



LEI Nº 302/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fazer face às despesas com transporte escolar com pessoa jurídica e premiações, nas seguintes dotações:

07. SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
07.12.361.0064.2034 – Prog. De Transporte Escolar Ensino Fundamental
07.12.361.0064.2034 – 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica..... R\$ 970.000,00

07. SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
07.27.812.0026.2044 – Apoio e Promoção do Esporte
07.27.812.0026.2044 – 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (INCLUÍDO CONFORME O ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 325, DE 27/08/2001) R\$ 30.000,00

TOTAL DE R\$ R\$ 1.000.000,00
(HUM MILHÃO DE REAIS)

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

07. SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
07.12.361.0064.2034 – Prog. De Transporte Escolar Ensino Fundamental
07.12.361.0064.2034 – 339036 – Outros Serviços – Pessoa Física..... R\$ 120.000,00

07. SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
07.12.366.0064.2042 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
07.12.366.0064.2042 – 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado... R\$ 219.986,00
07.12.366.0064.2042 – 31.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas P. Civi.I R\$ 166.176,00
07.12.366.0064.2042 – 31.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 468.606,00

07. SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
07.12.361.0064.2038 – Manutenção Prog. Alfabetização Solidária
07.12.361.0064.2038 – 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Física..... R\$ 125.218,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00
(HUM MILHÃO DE REAIS)



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 75% (cinquenta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mediante decreto de regularização.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 18 de Junho de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1806001/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 302/2007, de 18 de Junho de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 18 de Junho de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal